Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2720, de 04 de junho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uma bolsa mensal a jovens, nos termos do PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM, conforme Lei Federal nº 11.692 de 10.06.2008 e Decreto Federal nº 6.629 de 04.11.2008, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder uma bolsa mensal a jovens participantes do PROGRAMA NACIONAL DE JOVENS – PROJOVEM instituído por legislação federal vigente, com complementação de recursos do FIA – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

Art. 2º - Os jovens que participarem do PROJOVEM receberão do Município uma bolsa mensal correspondente a R$80,00 (oitenta reais) de benefício, durante o período de participação no Programa e atendimento de critérios pré-estabelecidos.

Parágrafo Único - Para os jovens que já recebem o Benefício Variável Jovem via o Programa Bolsa Família, haverá somente a complementação do pagamento da bolsa até o montante do valor especificado no *caput*, com recurso do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência do Município.

Art. 3º - Para atendimento da concessão do benefício da bolsa será utilizado o recurso do FIA conforme deliberado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º - Para receber o benefício da bolsa é preciso:

I - Que o jovem esteja regularmente cadastrado;
II - Que o jovem participe, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas na escola e das atividades previstas no Programa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.499, de 26 de abril de 2006.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada através de Decreto do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04 de junho de 2009.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412